



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI Nº 1064/2002

**“ALTERA O ANEXO DE PROGRAMAS
FINALÍSTICOS DA LEI Nº 10012/2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais aprovou a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar os programas finalísticos constantes da Lei nº 1012/2002, Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, na forma do Anexo I, da presente Lei, de conformidade com o estabelecido no artigo 12 da Lei nº 1034/2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003.

Art. 2º - Fica também alterada a estrutura de apresentação do referido Plano Plurianual que passa a ter a forma descrita nos seguintes incisos:

- I - Lei do Plano Plurianual
- II - Anexo I – Programas Finalísticos
- III - Anexo II – Programas Finalísticos Alterados para 2003.
- IV - Anexo III – Relação de Programas por Macroobjetivo
- V - Anexo IV – Relação de Ações por Função, Subfunção e Programas

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 17 de dezembro de 2002

Marcio Palma Leal
Presidente